ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0280/97

EMENTA: Autoriza a desapropriação por utilidade pública do imóvel constituído pelos lotes de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 15 da quadra nº 08 do Loteamento denominado "Jardim Campomar" em Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar o imóvel constituído pelos lotes de terreno nº 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 15 da Quadra nº 08 do Loteamento denominado "Jardim Campomar" em Rio das Ostras.

Art. 2º - O imóvel desapropriado destina-se à construção da Estação Rodoviária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Edição 541
JORNAL Umas & Ostras
na Data 24/10/1997
na Página 009
Alberto J. de La Rocque P. Meireles
Chefe de Gabinete